

ATA DA
9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 06 de maio de 2026, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

2.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ODIVELAS. (SMPC) -----

2.2 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PERDÃO DOS JUROS DE MORA - OSSÁRIO N.º 2146. (DGAT) -----

2.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÍVIDA E RESPETIVOS JUROS DE MORA - OSSÁRIO N.º 1729. (DGAT) -----

3.1 - PROC. N.º 11/DMGAG/2026 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS – CP 19/2026 – PEMP/9/2026. (DMGAG) -----

3.2 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NOS DIRETORES/AS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA DO CONCELHO, PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO NO MANDATO 2025/2029 E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE DESPACHO. (DEIS/DE) -----

3.3 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO E DE ADENDA AOS PROTOCOLOS ANTERIORES E DE CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO NACIONAL DE

PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS. (DEIS/DAS) -----

3.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE LOURES PARA A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA LOURES-ODIVELAS-LOURES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA. (DDJCT/DDD) -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À UNIÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISTAS, PARA A DESLOCAÇÃO A TANCOS, NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 70 ANOS DA CRIAÇÃO DAS TROPAS PARAQUEDISTAS PORTUGUESAS. (DEIS/DRS) -----

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO À ESCOLA BÁSICA MÁRIO MADEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA “FESTA DE FINAL DE ANO”, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026. (DEIS/DPEIC) -----

5.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - LOTES 239 E 240 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2002 - BAIRRO SETE QUINTAS II - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO, PARA O LOTE 91. (DGOU/DRRU) -----

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Vice-Presidente: -----

NUNO FILIPE ANDRÉ GAUDÊNCIO -----

Vereadores: -----

FERNANDO MANUEL DE ALMEIDA PEDROSO -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

CORÁLIA VIÇOSO DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES -----

RUI JORGE VALÉRIO MANUEL -----

RUI MANUEL ANDRADE TEIXEIRA -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA BAPTISTA -----

ROGÉRIO VALENTE BREIA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

O Senhor Presidente não esteve presente na Reunião por se encontrar em representação externa. -----

A Senhora Vereadora Rute Monteiro, não esteve presente na Reunião, tendo sido substituída pelo **Senhor Vereador Rui Manuel**. -----

O Senhor Vereador Duarte Vieira não esteve presente, tendo a sua falta sido justificada. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 39.027.745,85 (trinta e nove milhões, vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Despacho 41/PRES/2026 - Delegação de competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal, durante o período da 171.^a Reunião Plenária do Comité das Regiões Europeu. -----

- SIMAR-Relatório Anual do PPR. -----

- Agradecimento pelo Voto de Pesar pelo falecimento do Padre Fernando André. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. -----

Foram chamados a intervir: -----

O Senhor António Francisco Silva, que fez referência ao estacionamento abusivo na Rua Cidade da Horta, Pontinha. -----

O Senhor Vice-Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Manuel proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhores Vereadores, público em geral. O assunto que trazemos aqui foi de uma cidadã que veio ter connosco e que ela mora na Rua João das regras, na zona dos pombais, então ela está a queixar-se do estacionamento abusivo naquela zona, ou seja, antigamente os carros estacionavam em cima do passeio. Entretanto, foram postos pilaretes, como já não podem estacionar em cima do passeio, estacionam em segunda fila na estrada e isso impede depois a circulação dos automóveis, veículos de emergência, inclusive os carros particulares. No caso da senhora é enfermeira já não é a primeira vez que ela chega atrasada ao serviço, porque quer sair da rua, e não consegue, porque não existe espaço suficiente. Entretanto, ela fala também na repavimentação da estrada que foi feita no ano passado, mas que a pintura da sinalização horizontal foi iniciada, mas não foi concluída, onde ela diz que esta sinalização contribuiu para a desorganização do estacionamento, uma vez que ainda não está concluída. Paralelamente a esta envolvente, apresenta mais degradação da falta de manutenção do jardim existente que se encontra segundo o relato da senhora em abandono. E era esta a situação que queríamos trazer cá. As pessoas atualmente querem levar o carro para casa e numa casa de quatro pessoas, existem três ou quatro carros, mas depois os prédios não têm garagem. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, apresentou um **Voto de Congratulação** sobre “**1.º Prémio atribuído à Marmelada branca de Odivelas, no Concurso “O Melhor Doce Conventual” - XXIV Feira de Doçaria Conventual e Tradicional, de Portalegre** que seguidamente se transcreve: -----

“Nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2026, decorreu no Mosteiro de São Bernardo, em Portalegre a XXIV Feira de Doçaria Conventual e Tradicional. Nesse certame, no dia 2 de maio, no Concurso “O Melhor Doce Conventual” foi atribuído o 1.º Prémio à produtora de Marmelada branca de Odivelas D. Elsa de Fátima Costa Correia Pereira da Silva. -----

A reputação da Marmelada branca de Odivelas é devedora do saber-fazer secular das monjas bernardas do Mosteiro de S. Dinis e São Bernardo, atualmente perpetuado pelos produtores de Odivelas, herdeiros de uma tradição histórica transmitida de geração em geração, identitária do Concelho de Odivelas. Caracteriza-se pela área geográfica exclusiva de produção - o concelho de Odivelas - bem como pelos métodos tradicionais constantes e fiéis ao modo de produção conventual. -----

Esta distinção, num certame especializado, evidencia o reconhecimento nacional da qualidade de excelência da Marmelada branca de Odivelas como doce conventual profundamente enraizado na identidade e tradição de Odivelas, cujo trabalho de preservação é devido aos produtores, que se têm empenhado na defesa de um património gastronómico único do concelho de Odivelas no panorama da doçaria portuguesa. -----

A distinção obtida pela produtora de Marmelada branca de Odivelas D. Elsa de Fátima Costa Correia Pereira da Silva é motivo de congratulação para o Concelho de Odivelas, Rua Combatentes do Ultramar, n.º 20-B * 2675-323 Odivelas constituindo um reconhecimento na afirmação da marmelada branca de Odivelas entre os grandes nomes da doçaria portuguesa. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, na 9.ª reunião ordinária de 2026, delibera aprovar o presente voto de congratulação que deverá ser remetido à D. Elsa de Fátima Costa Correia Pereira da Silva, à Confraria da Marmelada branca de Odivelas, à AESCLO – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, à Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa e Turismo de Portugal, I.P.” -----

O Senhor Vereador Francisco Baptista, apresentou um **Voto de Congratulação** sobre “**Campeões Nacionais de Duplo Mini-Trampolim e Tumbling**”, que seguidamente se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas expressa público reconhecimento pelo desempenho dos atletas do Ginásio Clube de Odivelas (GCO) no Campeonato Nacional de Duplo Mini-Trampolim e Tumbling, realizado nos dias

25 e 26 de abril de 2026, no Pavilhão de Desportos de Vila do Conde, sob organização da Federação de Ginástica de Portugal. -----

Esta competição, de elevada relevância no contexto da ginástica de trampolins em Portugal, reuniu alguns dos mais qualificados praticantes nacionais, incluindo atletas recentemente distinguidos a nível europeu, o que conferiu um nível competitivo particularmente exigente. -----

Neste enquadramento, os atletas do GCO evidenciaram uma prestação de elevada qualidade, que em muito dignifica o concelho de Odivelas. Destaca-se a conquista do título nacional por Gonçalo Campos, no escalão de Iniciados Base Masculinos, bem como a medalha de bronze obtida por Leonor Cardoso, no escalão de Iniciadas Base Femininas. -----

Assinala-se, igualmente, a excelente performance coletiva da equipa feminina do mesmo escalão, composta por Leonor Cardoso, Maria Silva, Matilde Estanqueiro e Noa Custódio, que se sagrou campeã nacional por equipas. -----

Os êxitos alcançados refletem não apenas a excelência individual dos atletas, mas também o trabalho consistente de formação desenvolvido pelo GCO, cuja intervenção tem sido determinante na promoção do desporto e na valorização dos jovens. Importa, também, reconhecer o papel dos treinadores Nelo Almeida e Maria Almeida, cujo acompanhamento técnico e dedicação foram decisivos para o percurso agora assinalado. O desempenho evidenciado reforça o prestígio do movimento associativo do concelho e sublinha a importância do investimento contínuo no desporto enquanto fator de desenvolvimento pessoal, social e educativo. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida na 9.ª Sessão Ordinária de 6 de maio de 2026, delibera aprovar um Voto de Congratulação aos atletas, treinadores e ao Ginásio Clube de Odivelas, manifestando o seu reconhecimento pelo mérito alcançado e formulando votos de futuros êxitos desportivos e pessoais.” -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação para admissão à discussão o Voto de Congratulação sobre “1.º Prémio atribuído à Marmelada branca de Odivelas, no Concurso “O Melhor Doce Conventual” - XXIV Feira de Doçaria Conventual e Tradicional, de Portalegre”, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação para admissão à discussão o Voto de Congratulação sobre “Campeões Nacionais de Duplo Mini-Trampolim e Tumbling”, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação o Voto de Congratulação sobre “1.º Prémio atribuído à Marmelada branca de Odivelas, no Concurso “O Melhor Doce Conventual” - XXIV Feira de Doçaria

Conventual e Tradicional, de Portalegre”, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou à votação o Voto de Congratulação sobre “Campeões Nacionais de Duplo Mini-Trampolim e Tumbling”, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ODIVELAS. (SMPC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/170, de 24-03-2026, com os despachos da Senhor Vereador Nuno Gaudêncio e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem -----

Informação: -----

“Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual (Lei de Bases da Proteção Civil), bem como no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, igualmente na sua redação atual (Regime Jurídico da Proteção Civil Municipal), compete às câmaras municipais a elaboração dos planos municipais de emergência de proteção civil. -----

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) consubstancia o instrumento que estabelece os princípios orientadores da atuação dos diversos organismos, serviços e estruturas intervenientes, bem como os mecanismos de articulação e coordenação dos meios disponíveis, em cenário de acidente grave ou catástrofe suscetível de ocorrer no respetivo território. -----

Presentemente, os critérios e normas técnicas aplicáveis à elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, em diferentes âmbitos territoriais, encontram-se definidos na Diretiva aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil. -----

Atendendo à natureza do PMEPC, enquanto instrumento estruturante e sistemático, no qual se encontram vertidas as orientações estratégicas e operacionais das entidades intervenientes em operações de proteção

civil, bem como definidos os procedimentos destinados à otimização da capacidade de resposta, o mesmo deverá observar a necessária conformidade com os instrumentos de gestão territorial e com o enquadramento legal em vigor. -----

Mais se informa que, uma vez concluída a fase de consulta pública e obtidos os pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (cujo relatório se anexa), caberá à Assembleia Municipal deliberar sobre a aprovação do PMEPC de Odivelas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Foi elaborado relatório, que se anexa à presente informação, o qual reflete os contributos recebidos na fase antecedente, bem como o tratamento dado aos mesmos, com a respetiva fundamentação. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Odivelas, em anexo à presente proposta, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 9 do artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nos n.ºs 5, 8, 9 e 10 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

2 - Em caso de aprovação deverá ser remetido à Assembleia Municipal para deliberação." -----

Colocado, à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Odivelas conforme informação acima referida. -----

O Senhor Vereador Fernando Pedroso, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"A proteção civil não é um exercício académico nem um documento para cumprir calendário administrativo. É uma responsabilidade direta para com a vida, a segurança e os bens das populações. -----

Reconhecemos que a existência de um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é indispensável. Não ter plano seria, isso sim, um ato de irresponsabilidade. Por essa razão, votamos favoravelmente a sua aprovação. -----

Mas este voto favorável não pode deixar de ser acompanhado de uma posição política clara: este plano levanta dúvidas sérias quanto à sua eficácia real no terreno. Estamos perante um documento denso e extenso, embora tecnicamente elaborado e juridicamente enquadrado — mas que, em aspetos críticos, parece mais orientado para cumprir formalidades do que para garantir resposta efetiva em emergência. ----

Desde logo, é evidente a falta de detalhe quanto aos meios concretos disponíveis. O plano define estruturas, competências e princípios, mas falha em responder a questões básicas que, numa crise, fazem toda a diferença. A este propósito, importa sublinhar que o concelho de Odivelas apresenta várias zonas urbanas consolidadas, com itinerários estreitos e com elevada pressão de estacionamento, verificando-se atualmente grandes dificuldades para os veículos de emergência circularem nestas ruas. É fundamental que as corporações de Bombeiros Voluntários de Odivelas sejam questionadas sobre estas vias, para que sejam devidamente identificadas no sistema e sinalizadas no local. Em caso de treino, devem ser tomadas as medidas necessárias, como a proibição ou penalização para quem dificulta a passagem. -----

Não encontramos referência clara e operacional a recursos essenciais como: -----

- ☐ Tendas em número suficiente para acolhimento de emergência; -----
- ☐ Materiais básicos de abrigo, como coberturas provisórias (telhas, oleados ou soluções equivalentes); ----
- ☐ Outros meios imediatos de resposta para populações desalojadas. -----

Ora, qualquer situação de catástrofe — seja tempestade, incêndio ou outro evento extremo — pode deixar famílias sem habitação de um momento para o outro. Nestes casos, não são organogramas que resolvem o problema: são meios físicos, disponíveis e prontos a usar. Esta ausência de clareza não é um detalhe técnico. É um sinal preocupante de que o plano pode estar mais completo no papel do que preparado na prática. ----

Acresce que o documento continua excessivamente dependente de uma lógica burocrática e pouco orientada para a ação imediata. Falta-lhe aquilo que verdadeiramente importa numa emergência: simplicidade, rapidez e operacionalidade. -----

Para colmatar esta lacuna, o executivo deve dar conhecimento aos munícipes do PMEPC de forma resumida, através de uma "versão de utilizador" ou versão prática. -----

Este conteúdo deve ser divulgado em diversos locais públicos, em formato físico e digital, esclarecendo os procedimentos e medidas a tomar em caso de ativação, nomeadamente no que toca ao estacionamento em determinadas ruas. -----

Também não é evidente a existência de uma estratégia robusta de testes e validação no terreno, o que levanta uma questão inevitável: este plano já foi suficientemente testado ou é apenas um documento formal? Defendemos, por isso, a realização regular de simulações de ativação do Plano. -----

Por isso, o nosso voto favorável não é um cheque em branco. É um voto acompanhado de exigências claras:

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- ☐ Que seja elaborado com urgência um inventário rigoroso e público de todos os meios disponíveis, incluindo recursos de abrigo de emergência; -----
- ☐ Que sejam garantidos meios físicos concretos para resposta imediata, como tendas, estruturas temporárias e soluções de proteção habitacional; -----
- ☐ Que exista redundância real e testada de comunicações e energia; -----
- ☐ Que sejam criados planos operacionais simples por cenário, utilizáveis no terreno; -----
- ☐ Que seja implementado um programa regular de exercícios e simulacros, com avaliação objetiva; -----
- ☐ Que sejam identificadas e sinalizadas as ruas estreitas no sistema e no local; -----
- ☐ Que seja elaborada a referida versão de resumo do Plano Municipal em formato de utilizador. -----

Porque, em última análise, não é o papel que responde às crises — são os meios, as pessoas e a preparação. E aquilo que está hoje em causa é simples: se amanhã houver uma situação grave, este Município tem capacidade real para dar resposta imediata às populações afetadas — ou apenas um plano bem escrito?

Esperamos que este documento evolua rapidamente de um exercício formal para um verdadeiro instrumento de proteção das pessoas. Porque em emergência, não há margem para imprevisto.” -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal -----

2.2 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PERDÃO DOS JUROS DE MORA - OSSÁRIO N.º 2146. (DGAT)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/168, de 05-03-2026, com os despachos do Senhor Vereador Rogério Breia e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A Sra. Anabela Duarte, filha de Maria Manuela Fernandes Araújo Duarte, titular da responsabilidade sobre o ossário n.º 2146, sito no Cemitério Municipal de Odivelas, solicitou aos serviços municipais competentes informação relativamente à existência de dívidas relativas à concessão do referido ossário. -----

Após a devida análise foi informada que se encontravam por regularizar 15 anuidades, correspondentes aos anos de 2012 a 2026, liquidadas em 2024 e não notificadas à responsável, no valor total de **442,36 € (quatrocentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos)**, ao qual acresceriam juros de mora calculados à data do pagamento, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM). -----

Na sequência daquela informação a Requerente solicitou o perdão dos juros de mora alegando o desconhecimento por completo da dívida: -----

“Como tive oportunidade de explicar, desconhecia por completo esta dívida, passaram-se os anos, o avô morreu há muitos, muitos anos. Entretanto mudámos de residência, nunca mais nos lembrámos de tal encargo. -----

Não tinha conhecimento da continuidade do envio das faturas relativas à manutenção do ossário. Este esquecimento não foi intencional, mas sim resultado de uma falha na comunicação, uma vez que não recebemos notificações sobre os pagamentos em atraso, o que levou ao acumular da dívida durante os últimos 10 anos. -----

Entendo que o não pagamento da dívida é uma falha da nossa parte, e lamentamos profundamente a situação. No entanto, tendo em consideração que não houve aviso formal por parte da Câmara Municipal e que, até a data, não fomos notificados da existência da dívida, gostaria de solicitar a possibilidade de um perdão total ou parcial dos encargos adicionais (juros) devido ao não pagamento”. -----

De acordo com a informação prestada pelos serviços municipais, verifica-se que a Requerente procedeu, no dia 10 de março do corrente, ao pagamento integral da dívida, no montante total de 442,36 €, conforme comprovativo oportunamente enviado aos serviços municipais, mais solicitando o cancelamento da concessão do ossário. -----

Os juros de mora foram calculados à data do pagamento realizado, perfazendo um total de **180,23 € (cento e oitenta euros e vinte e três cêntimos)**. A Requerente solicita, assim, o perdão dos juros de mora associados ao montante anteriormente em dívida. -----

Resultou da análise do processo que o incumprimento inicial teve por base o acima transcrito, nomeadamente o facto de não ter havido “aviso formal por parte da Câmara Municipal” e que, até a data, não foram “notificados da existência da dívida”, tendo a Requerente, entretanto, regularizado voluntariamente a totalidade da situação, demonstrando boa-fé e intenção de cumprimento das suas obrigações. -----

Neste contexto, atendendo a que a dívida foi recuperada desde 2012, tendo sido assegurada a realização de receita, os serviços competentes propuseram o perdão total dos juros no valor total de 180,23 €. -----

Afigura-se que o deferimento do presente pedido não compromete o interesse financeiro do Município, uma vez que o capital em dívida foi integralmente recuperado, podendo a o perdão dos juros assumir-se como medida de equidade, atendendo às circunstâncias concretas do caso. -----

III – Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o perdão dos juros de mora, no valor de 180,23 € (cento e oitenta euros e vinte e três cêntimos), com base na fundamentação de facto e de direito acima aduzida.” -----

-

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Perdão dos Juros de Mora - Ossário n.º 2146, conforme informação acima referida. -----

2.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÍVIDA E RESPETIVOS JUROS DE MORA - OSSÁRIO N.º 1729. (DGAT) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/171, de 28-04-2026, com os despachos do Senhor Vereador Rogério Breia e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação -----

"I – Enquadramento Factual -----

A ora Requerente, na qualidade de responsável pelo ossário n.º 1729, sito no Cemitério Municipal de Odivelas, apresentou, no decurso do mês de maio de 2021, pedido de desistência da respetiva concessão. -----

Para efeitos de instrução do referido pedido, foi informada pelos serviços municipais da necessidade de proceder à regularização da anuidade em dívida respeitante ao ano de 2020, no montante de 33,74 €, o que veio a concretizar, tendo remetido o respetivo comprovativo de pagamento no dia 10 de maio de 2021. -----

Não tendo sido oportunamente notificada de qualquer decisão subsequente, a Requerente solicitou esclarecimentos adicionais em 26 de agosto de 2021, tendo sido informada, por comunicação datada de 27 de agosto de 2021, do deferimento do pedido de desistência apresentado, sem qualquer outra informação complementar. -----

Posteriormente, em fevereiro de 2026, a Requerente foi notificada para proceder ao pagamento de valores respeitantes às anuidades de 2022, 2023 e 2024, situação que veio a ser reconhecida como resultante de erro dos serviços municipais, tendo sido corrigida mediante emissão das correspondentes notas de crédito. Não obstante, foi igualmente comunicada à Requerente a existência de dívida relativa à anuidade de 2021, no montante de 33,74 €, acrescida de juros de mora, por força da sua exigibilidade até 31 de janeiro de 2021, nos termos do regulamento municipal então em vigor. -----

Perante tal circunstância, a Requerente apresentou reclamação, alegando não ter sido devidamente informada, à data do pedido de desistência, da totalidade das obrigações pecuniárias pendentes, tendo pautado a sua atuação pelas indicações que lhe foram transmitidas pelos serviços municipais. -----

Da análise do processo administrativo resulta demonstrado que: -----

- A interessada manifestou, desde o início, intenção inequívoca de regularizar voluntariamente a sua situação contributiva; -----
- Procedeu ao pagamento que lhe foi indicado como necessário para efeitos de deferimento do pedido; -----
- A omissão da regularização da anuidade de 2021 decorreu de informação incompleta e não atempada prestada pelos serviços competentes. -----

Neste contexto, e atendendo a que a situação em apreço decorre de uma omissão dos serviços municipais competentes, propõe-se que seja autorizada a anulação da dívida ainda existente, no valor de **33,74 €**, bem como dos respetivos juros de mora, assumindo-se esta medida como uma solução de equidade, atendendo às circunstâncias concretas do caso. -----

II – Enquadramento Jurídico -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre matérias inerentes à gestão financeira e à administração das receitas municipais. Verifica-se, no caso em apreço, que a liquidação da anuidade de 2021, embora formalmente devida à data do pedido de desistência, não foi oportunamente comunicada à munícipe, por motivo imputável aos serviços municipais, consubstanciando-se na prestação de informação incompleta à interessada o que comprometeu a possibilidade de cumprimento integral da obrigação. -----

Em tais circunstâncias, revela-se admissível a revisão do ato de liquidação, por aplicação subsidiária dos princípios consagrados no artigo 78.º da Lei Geral Tributária (Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro), designadamente quando se verifique erro imputável aos serviços ou quando razões de justiça material o imponham. -----

Paralelamente, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra, entre outros, os princípios da legalidade, da justiça, da proporcionalidade, da boa-fé e da boa administração, os quais vinculam a atuação da Administração Pública à correção de situações em que os particulares tenham sido prejudicados por atuação administrativa desconforme ou incompleta. -----

Importa, ainda, sublinhar que a solução ora preconizada não consubstancia uma renúncia discricionária a receita municipal, mas antes uma atuação orientada à reposição da legalidade e da justiça material, em virtude de erro imputável aos serviços, devidamente evidenciado no processo administrativo. -----

Configura-se como uma medida excecional, devidamente fundamentada nas circunstâncias concretas do caso, não pondo em causa o princípio da boa gestão financeira, antes refletindo uma atuação administrativa justa e proporcional. -----

Acresce que a exigibilidade de juros de mora depende da subsistência de uma obrigação principal válida, pelo que, sendo esta objeto de anulação, deverá, por identidade de razão, cessar igualmente a exigibilidade das correspondentes prestações acessórias. -----

Face ao exposto, a manutenção da dívida em causa revelar-se-ia materialmente injusta, desproporcionada e contrária aos princípios da boa-fé e da proteção da confiança legítima da administrada. -----

III – Proposta -----

Em face do que antecede, propõe-se que, com base na fundamentação de facto e de direito acima aduzida, o Executivo Municipal delibere: -----

1. Aprovar a **anulação da dívida** respeitante à anuidade de 2021, no montante de 33,74 €, com fundamento em erro imputável aos serviços municipais; -----
2. Determinar a **anulação dos respetivos juros de mora**, enquanto obrigação acessória da dívida principal." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Anulação de Dívida e Respetivos Juros de Mora - Ossário n.º 1729, conforme informação acima referida. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - PROC. N.º 11/DMGAG/2026 - SIMAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS – CP 19/2026 – PEMP/9/2026. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/9, de 27-04-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR Loures e Odivelas, em 23 de abril de 2026, na sua **8ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício **S/16895/2026, de 24/04/2026, a Proposta de Deliberação n.º 153/2026**, referente à Autorização de Início de Formação do Contrato da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais nos Concelhos de Loures e Odivelas – CP 19/2026 – PEMP/9/2026. -----

Considerando:

1- O teor da informação constante do registo n.º I/9471/2026, relativa à autorização para o início da formação do contrato da empreitada de substituição, reparação e construção da rede de águas residuais nos concelhos de Loures e Odivelas – PEMP/9/2026, por Concurso Público n.º 19/2026, na sequência dos registos n.º I/4659/2026 e I/7763.2026. -----

Vem o Conselho de Administração dos SIMAR propor a aprovação de Autorização para o Início de Formação do Contrato de Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas e Residuais, Concelhos de Loures e Odivelas – Concurso Público 19/2026 – PEMP/9/2026. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 153/2026.**" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Início de Formação do Contrato da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais nos Concelhos de Loures e Odivelas – CP 19/2026 – PEMP/9/2026, conforme informação acima referida. -----

3.2 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NOS DIRETORES/AS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA DO CONCELHO, PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO NO MANDATO 2025/2029 E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS MINUTAS DE DESPACHO. (DEIS/DE) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/2832, de 23-04-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

I - Enquadramento geral -----

Considerando que: -----

1. A Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais (e para as entidades intermunicipais), concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
2. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais (e para as entidades intermunicipais) no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo a estes, também, novas competências; -----
3. A Portaria nº 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria nº 262/2023, de 17 de agosto, determina a fórmula de cálculo das transferências do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas; -----
4. O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e

Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; -----

5. Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotada de órgãos próprios de administração e gestão com competências nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o estabelecido nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário); -----

6. Os órgãos dos agrupamentos de escolas e da escola não agrupada do concelho de Odivelas têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade a nível da gestão, reconhecidas por toda a comunidade educativa; -----

7. O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, admite a faculdade de delegação, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de todas as competências previstas no referido diploma legal; -----

8. O n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, identifica a possibilidade de os órgãos administrativos competentes para decidir determinada matéria poderem permitir (sempre que para tal estejam habilitados por lei), que outro órgão ou agente de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria; -----

9. A Câmara Municipal de Odivelas, tendo por base o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, deliberou, na sua 25.ª Reunião Ordinária de 2023, de 13 de dezembro, a aprovação de Despachos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Concelho para o Exercício de Competências em Matéria de Educação, procedendo à sua primeira e única alteração, na 11.ª Reunião Ordinária de 2025, de 04 de junho, tendo em vista acomodar a nova regra introduzida pela Lei do Orçamento de Estado 2025 (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no que respeita ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências em matéria de educação (ponto 9, do artigo 131.º); -----

10. A implementação do processo de descentralização de competências na área da educação foi, unanimemente, aceite pelos diversos intervenientes no referido processo, pelo que, os anos 2024 e 2025 constituíram-se, necessariamente, como fundamentais, para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios inerentes à referida descentralização e ao presente Despacho, que priorizam dar continuidade à excelente articulação interinstitucional verificada até ao presente; -----

11. Tendo em conta que o Despacho de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Concelho para o Exercício de Competências em Matéria de Educação caducou, por mudança dos titulares do órgão delegante (ato eleitoral para a eleição dos órgãos autárquicos) e, em 2 casos, também do órgão delegado (tomada de posse de novo Diretor no Agrupamento de Escolas de Caneças e de nova Diretora na Escola Secundária da Ramada), torna-se necessário continuar a conceder aos diretores e diretoras dos agrupamentos de escolas e à escola não agrupada, a possibilidade de disporem de um instrumento administrativo que identifique em concreto nas condições administrativas e financeiras para poderem exercer as competências agora delegadas e responderem ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino. -----

II – Competências a delegar -----

As áreas de competência que se propõe que a Câmara Municipal de Odivelas delegue nos diretores dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada, no âmbito do novo quadro de competências transferidas para os órgãos municipais em matéria de educação, traduzem-se nos seguintes domínios: -----

1. Conservação e manutenção do edificado e logradouros das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, excetuando as escolas que se encontram ao abrigo do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Construção Pública, E.P.E.; -----
2. Conservação e manutenção dos pavilhões desportivos das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário; -----
3. Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático, e manutenção de equipamento básico e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, bem como a conservação e manutenção dos equipamentos, utilizados nas atividades educativas das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário; -----
4. Aquisição de material de escritório, produtos de higiene e limpeza, combustíveis e lubrificantes, serviços de comunicações fixas, móveis e internet para as escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário; -----
5. Gestão das instalações escolares nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, excetuando as escolas que se encontram ao abrigo do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, da Construção Pública, E.P.E. -----

III – Critérios aplicados na delegação de competências -----

Os critérios aplicados para definir o cálculo dos valores financeiros a transferir para cada um dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada, tiveram por base: -----

Área de competência -----

Tendo em conta que está atribuída à Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD) a gestão da utilização dos pavilhões desportivos das escolas, fora das atividades escolares, integra os Despachos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que fazem parte integrante da presente informação, o Anexo V, que é da responsabilidade

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-3/2 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

desta Unidade Orgânica – Normativo de Gestão e Utilização das Instalações Desportivas Integradas em estabelecimentos de Ensino do Concelho de Odivelas. -----

Face ao enunciado nos pontos anteriores, e ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjuntamente com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ambos na sua redação atual, o previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua redação atual, e de acordo com o estabelecido nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas: -----

Despachos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Diretora da Escola Não Agrupada do Concelho para o Exercício de Competências em Matéria de Educação - Mandato Autárquico 2025/2029. -----

São republicados em anexo, e fazem parte integrante da presente informação, os Despachos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e na Diretora da Escola Secundária da Ramada (escola não agrupada). -----

Despachos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e no Diretor da Escola Secundária da Ramada (escola não agrupada): -----

- Despacho de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas;
- Despacho de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette; -----
- Despacho de Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire; ----
- Despacho de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Caneças; -----
- Despacho de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis; -----
- Despacho de Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja; -----
- Despacho de Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino; ----
- Despacho de Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Vasco Santana; -----
- Despacho de Delegação de Competências na Diretora da Escola Secundária da Ramada. -----

O presente despacho retroage os seus efeitos a 31 de outubro de 2025, data da Instalação da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) e da Câmara Municipal para o quadriénio 2025/2029, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências. -----

Tendo em consideração a atualização do valor aluno/a/ano com base na taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor no ano 2025 (2,3%) mencionado em III (Critérios aplicados na delegação de competências) a aplicar nos valores a transferir no corrente ano económico com efeitos a 01 de janeiro, torna-se necessário prévia cabimentação de despesa através do suporte via Orçamento e GOP 2026: -----

COE: 0902/04050108 -----

CF: 2026/A/256 -----

Valor: 4.094,74 € -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

2. Ao DFDE para cabimentação prévia." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do Chega, a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas nos Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Concelho, para o Exercício de Competências em Matéria de Educação no Mandato 2025/2029 e as Respetivas Minutas de Despacho, conforme informação acima referida. -----

3.3 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO E DE ADENDA AOS PROTOCOLOS ANTERIORES E DE CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS. (DEIS/DAS) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/165, de 22-04-2026, com os despachos da Senhora Vereadora Corália Rodrigues e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

Informação: -----

"Ao abrigo do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação vigente, encontra-se instituído o regime jurídico de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, o qual consagra um modelo de intervenção articulada entre entidades públicas e privadas com competências neste domínio. -----
No âmbito do referido regime, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) detém atribuições de coordenação estratégica, acompanhamento e apoio técnico, incumbindo-lhe assegurar uma atuação integrada, transversal e orientada para a efetivação dos direitos das crianças e jovens. -----

O município, por seu turno, compete um papel determinante na prossecução de políticas públicas de proximidade, mormente através da cooperação institucional e da promoção de iniciativas dirigidas à prevenção de situações de risco. -----

Em 11 de julho de 2016, foi outorgado Protocolo de Cooperação entre a CNPDPCJ e o Município de Odivelas, nos termos do qual foram afetos dois técnicos de apoio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Odivelas (Anexo 1). -----

A referida medida encontra fundamento legal no artigo 20.º-A da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, bem como na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, que prevêem a possibilidade de constituição de vínculos laborais mediante contratos de trabalho. O protocolo foi objeto de renovações automáticas sucessivas até ao ano de 2019, inclusive. -----

No termo do ano de 2019, a CNPDPCJ comunicou a intenção de proceder à revogação do protocolo então vigente, propondo a sua substituição por novo instrumento jurídico que acautelasse a proteção dos direitos dos trabalhadores afetos ao apoio técnico, obviando a situações de precariedade laboral. -----

Considerando que os técnicos de apoio à CPCJ já se encontravam integrados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, foi celebrado, em 13 de janeiro de 2020, novo protocolo, o qual manteve inalterada a afetação de dois técnicos (Anexo 2). -----

Em 24 de outubro de 2022, a CNPDPCJ remeteu proposta de renovação do protocolo para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, determinando, todavia, a redução do número de técnicos de apoio à CPCJ de Odivelas para apenas um (Anexo 3). -----

A referida decisão foi fundamentada, de forma genérica, na alegada análise dos pressupostos legais previstos no artigo 20.º-A da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. -----

Face ao exposto, o Município de Odivelas, mediante ofício datado de 28 de outubro de 2022, manifestou a sua discordância relativamente à decisão em apreço, solicitando a explicitação dos critérios subjacentes à redução. Não tendo sido obtida qualquer resposta, foi remetido novo ofício, em 12 de julho de 2023, dirigido à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com conhecimento à CNPDPCJ, reiterando as preocupações quanto ao impacto negativo na capacidade de intervenção da CPCJ de Odivelas. -----

Decorrido período significativo sem qualquer pronúncia por parte das entidades competentes, a CNPDPCJ veio, em 21 de dezembro de 2023, propor a renovação do protocolo para o ano de 2024, sem prestar os esclarecimentos anteriormente solicitados. -----

Perante o impasse verificado, foi requerida, em 17 de janeiro de 2024, audiência à Presidente da CNPDPCJ, a qual teve lugar em 12 de março do mesmo ano. Nessa ocasião foi finalmente esclarecido que a redução do número de técnicos assentou em deliberação interna que estabelece critérios baseados no volume processual médio mensal das CPCJ. -----

Cumpre referir que, não obstante a ausência de formalização de adenda ao protocolo com efeitos reportados a 2023, a CNPDPCJ procedeu à liquidação de montante correspondente a seis meses de remuneração de

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

um técnico de apoio extraordinário. O montante remanescente encontra-se ainda por regularizar, estando a sua liquidação condicionada à outorga de adenda ao protocolo, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023. Subsequentemente, para o ano de 2024, foi elaborada minuta de novo protocolo, mantendo a afetação de um técnico, a qual foi objeto de aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 17 de abril de 2024. Verificou-se, porém, a existência de erro material, na cláusula décima quarta do referido instrumento, ao indicar incorretamente a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023, em vez de 1 de janeiro de 2024, que importa, agora, corrigir, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo. De salientar que, embora aprovado, o protocolo não foi objeto de assinatura pelas partes, todavia, o mesmo renovou automaticamente em 2025. (Anexo 4 e Anexo 5) -----

Mais recentemente, face ao aumento do volume processual médio mensal da CPCJ de Odivelas, a CNPDPCJ propôs o reforço dos recursos humanos, mediante a afetação de quatro técnicos de apoio, ao abrigo do disposto no artigo 20.º-A da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. -----

Neste enquadramento, revela-se juridicamente adequado e materialmente justificado proceder à celebração de novo Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a CNPDPCJ, com produção de efeitos no ano de 2026, visando o reforço da articulação institucional no domínio da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, bem como assegurar a estabilidade jurídica e profissional dos técnicos afetos à CPCJ. (Anexo 6) -----

Face ao exposto, e dando cumprimento ao estipulado na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, submete-se para deliberação do Executivo Municipal:

a) Aprovação da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ) e o Município de Odivelas, celebrado a 13 de janeiro de 2020; -----

b) Retificação da Cláusula Décima Quarta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), celebrado para o ano de 2024, no âmbito do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), com vista ao reforço da articulação institucional no domínio da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, para o ano de 2026. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Retificação e a Adenda aos Protocolos Anteriores, a Celebração de Novo Protocolo de Cooperação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e as Respetivas Minutas, conforme informação acima referida. -----

3.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE LOURES PARA A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA LOURES-ODIVELAS-LOURES E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA. (DDJCT/DDD) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/55, de 13-02-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Odivelas é um concelho com uma vasta oferta desportiva que faz do Desporto um dos pilares do desenvolvimento do território. Compete à Divisão de Desenvolvimento Desportivo *“apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda eventos resultantes de parcerias externas; promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva.”* -----

Assim, e no âmbito dos eventos desportivos que a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) realiza anualmente, destaca-se a Meia Maratona Loures-Odivelas-Loures, que se concretizará no dia 20 de setembro de 2026, em coorganização com a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), uma prova que unirá os dois concelhos pelo Desporto. -----

Trata-se de um evento desportivo intermunicipal organizado por dois municípios cientes da importância e benefício do Desporto no desenvolvimento local. Odivelas e Loures, enquanto comunidades envolvidas e comprometidas com o progresso social, pretendem ser uma referência nacional e internacional, ao nível da

promoção do desporto e da atividade física, aspetos fundamentais para o bem-estar, inclusão, educação e desenvolvimento individual e/ou coletivo dos seus habitantes. -----

Pela sua complexidade organizativa e, atendendo à estratégia para promoção do evento, não só pelo modelo e estrutura da prova, mas também porque importa estabelecer princípios de atuação para cada um dos organizadores, mostra-se necessário celebrar um Acordo de Colaboração entre as partes que defina as responsabilidades de cada município e as condições de organização da prova. Através do referido acordo, será ainda estabelecido o compromisso para a realização desta prova, nos próximos quatro anos (2026, 2027, 2028 e 2029), assumindo a CMO e a CML, alternadamente, o papel de organizadores e coorganizadores do evento, designadamente: -----

- a) Em 2026 e 2028, a organização do evento Meia-Maratona Loures-Odivelas-Loures caberá à CML e a coorganização à CMO; -----
- b) Em 2027 e 2029 – a organização do evento Meia-Maratona Odivelas-Loures-Odivelas caberá à CMO e a coorganização à CML; -----

Os custos financeiros do evento, ascenderão ao máximo de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), e serão suportados diretamente pelo município organizador, sem prejuízo da comparticipação financeira do município coorganizador correspondente a 50% dos custos financeiros até ao limite de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), estando a despesa contemplada em 2026/A/268 – 10.02 - 04.05.01.01. -----

Face ao exposto, submete-se a deliberação em reunião de câmara, após prévia cabimentação, a realização da Meia Maratona Odivelas-Loures-Odivelas no dia 20 de setembro de 2026, bem como a aprovação da minuta do Acordo de Colaboração, em anexo, a celebrar entre o Município de Odivelas e o Município de Loures, nos termos conjugados do previsto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. -----

2. Ao DFDE para cabimentação prévia." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Celebração de Acordo de Colaboração com o Município de Loures para a Realização da Meia Maratona Loures-Odivelas-Loures e Aprovação da Respetiva Minuta, conforme informação acima referida. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À UNIÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISTAS, PARA A DESLOCAÇÃO A TANCOS, NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 70 ANOS DA CRIAÇÃO DAS TROPAS PARAQUEDISTAS PORTUGUESAS. (DEIS/DRS) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/10591, de 14-04-2026, com os despachos da Senhora Vereadora Corália Rodrigues e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

Informação: -----

“A União Portuguesa de Paraquedistas, associação sem fins lucrativos, solicitou a cedência de um transporte municipal, através de correio registado, com registo n.º Entrada/2026/7268, de 5 de fevereiro de 2026, para deslocação de um grupo (51 pessoas) Antigos Combatentes residentes no concelho de Odivelas, para participar nas comemorações dos 70 anos da criação das Tropas Paraquedistas Portuguesas (Estatutos - anexo 1), a ter lugar no dia 23 de maio de 2026, em Tancos, Vila Nova da Barquinha - anexo 2. Neste sentido, foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), que informou da disponibilidade da frota municipal para a cedência de 1 autocarro, para a realização da deslocação supracitada, sendo o respetivo custo de €265,33 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos) - anexo 3. ----- A situação fiscal e contributiva encontra-se regularizada - anexo 4, assim como não existe registo de dívida junto do MO (Edoc/2026/31887) – anexo 5. -----

Este convívio traduz-se numa oportunidade de reforçar os laços de camaradagem existentes entre aqueles que na sua passagem por África passaram por situações similares de perigos e provações e que atualmente muitos deles vivem em situações de vulnerabilidade e isolamento social. -----

Considerando o importante papel de inclusão social que a autarquia promove, a possibilidade de proporcionar aos antigos combatentes residentes no nosso concelho, momentos de lazer e convívio que de outro modo

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

N.º PC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

muitos não poderiam beneficiar, quer por questões económicas quer por dificuldades de deslocação, assim como pelo facto de a Entidade não ser abrangida pelo Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), propõe-se o apoio a esta iniciativa mediante a cedência de transporte. -----

Assim e de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter a deliberação do Executivo Municipal, a cedência de transporte à União Portuguesa de Paraquedistas, no dia 23 de maio de 2026, para deslocação a Tancos, para 51 pessoas, com o custo estimado de €265,33 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos)." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Cedência de Transporte Municipal à União Portuguesa de Paraquedistas, para a Deslocação a Tancos, no Dia 23 de maio de 2026, no âmbito das Comemorações dos 70 Anos da Criação das Tropas Paraquedistas Portuguesas, conforme informação acima referida. -----

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO À ESCOLA BÁSICA MÁRIO MADEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE FINAL DE ANO", NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º RCMO/2026/2673, de 17-04-2026, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"A Escola Básica Mário Madeira irá realizar a sua **"Festa de Final de Ano"**, que terá lugar no dia **30 de junho de 2026** e decorrerá nas próprias instalações. -----

Este evento destina-se a alunos(as), docentes e restante comunidade educativa e tem como objetivo fomentar a integração de todos(as) os envolvidos(as), celebrar os objetivos alcançados no decorrer do ano letivo e incentivar a participação positiva dos(as) encarregados(as) de educação na escola. -----

Participarão na iniciativa, os(as) alunos(as) da escola, em que apresentarão aos pais e encarregados de educação as diversas atividades que prepararam para a mesma. -----

No âmbito do evento, a Escola Básica Mário Madeira solicitou à Câmara Municipal de Odivelas (CMO) (**Anexo - I**) apoio logístico à sua realização, nomeadamente a cedência de **6 estrados para palco, no período entre os dias 29/06/2026 (segunda-Feira) e 01/07/2026 (quarta-Feira)**, ficando o transporte e carregamento dos mesmos a cargo da entidade. -----

Tendo em consideração que, após consulta ao Setor de Armazém desta autarquia existe disponibilidade, a título de empréstimo, do material solicitado, que esta cedência não tem custos associados e que a iniciativa tem um caráter comunitário de relevo não só para a entidade, mas também para o concelho, ***submete-se para deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; e da alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro - “Compete à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)”, a proposta de:*** -----

Cedência de 6 (seis) estrados para palco à Escola Básica Mário Madeira, no âmbito do evento “Festa de Final de Ano”, que terá lugar no dia 30 de junho de 2026. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Apoio Logístico à Escola Básica Mário Madeira, para a Realização da “Festa de Final de Ano”, no Dia 30 de junho de 2026, conforme informação acima referida. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES

5.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - LOTES 239 E 240 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/2155, de 17-04-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007 do Bairro Sol Nascente, que tem como objetivo a unificação dos lotes 239 e 240 que se encontram vagos com um anexo existente no lote 240, tendo em vista a sua legalização, mantendo os parâmetros inicialmente previstos com a redução de 1 fogo, com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2025/5195, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 61/PRES/2026, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2026/2155, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2007 do Bairro Sol Nascente”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2007 - Bairro Sol Nascente – Lotes 239 e 240 - União das Freguesias de Pontinha e Famões, conforme informação acima referida. -----

**5.2 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/2002 - BAIRRO SETE QUINTAS II - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO, PARA O LOTE 91. (DGOU/DRRU) -----
-----**

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2026/2327, de 20-04-2026, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**Informação: -----
-----**

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.” -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----
-----**

“À Consideração do Sr. Presidente com proposta de deliberação em R.C.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----
-----**

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

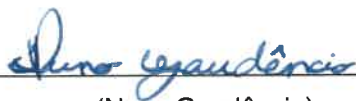
Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 91, inserido no Bairro sete Quintas, por depósito de caução n.º 0010081, de 16/04/2026, na conta n.º 00350545072919150, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 2.286,19€ (Dois mil duzentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos) para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento n.º 10/2002, de

31 de outubro, conforme informação acima referida. -----

Eram 10h30m, quando o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Nuno Gaudêncio e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Nuno Gaudêncio)

O Diretor Municipal: _____

